

Justiça Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ACTA da 345.ª sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, realizada em 14 de Setembro de 1937. Presidência do senhor Desembargador José Neves Filho. Às 14 horas e 15 minutos, na sala das sessões da Corte de Appellação, presentes os Juizes effectivos: Desembargadores Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro e Abelardo Moreira de Oliveira Lima, doutores Luiz Estevão de Oliveira, José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Menezes, e o doutor Nelson Carneiro Leão, procurador regional, interino, havendo numero legal foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi, sem impugnação, approvada. O expediente sobre a mesa constou dos seguintes papéis: 1) Telegramma do Presidente da Camara Municipal de Amaragy, consultando-se, dada a renuncia do prefeito João Florentino, deve assumir o exercicio desse cargo, ou aguardar que este Tribunal se manifeste a respeito; bem assim, se a perda do mandato do Presidente da Camara e vereador é definitiva ou apenas temporaria. O Tribunal, resolveu mandar aular o telegramma e dar vista ao doutor Procurador Regional; 2) Telegramma do Juiz eleitoral de Amaragy, dando conhecimento ao Tribunal que o Prefeito do Municipio, João Florentino de Mello, lhe communicou haver renunciado o cargo. O Tribunal resolveu de modo identico ao do telegramma anterior; 3) Telegramma de Methodio Godoy, de Villa Bella, dizendo que tem cinquenta petições despachadas pelo Juiz para registro de nascimento, e que estando esgotado o livro competente, este registro está sem andamento porque o Juiz só aceita que elle se effectue em livro com as dimensões legais, que não existe no cartorio, e pede ao Tribunal, providencias a respeito. O Tribunal resolveu que escapa á sua competencia solucionar a materia, porquanto nada tem que ver com o registro de nascimento; 4) Officio do Juiz Preparador de Jurema requerendo para entrar em gozo de ferias, no dia 16 do corrente mez, pelo tempo equivalente ao das ferias que solicitou á Corte de Appellação. O Tribunal deferiu o pedido, unanimemente; 5) Officio do Juiz eleitoral de Afogados de Ingazeira, no qual comunica que o escrevente e escrivão interino Luiz de Siqueira Campos, substituto do 1.º Tabellião e escrivão eleitoral, Miguel de Campos Góes, foi nomeado pelo Governo do Estado para o logar deste titular effectivo, que foi exonerado a pedido, e termina solicitando o pronunciamiento do Tribunal no sentido de ser approvada a continuação do serventuario nomeado no cartorio eleitoral ou de ser dada outra providencia com fôr de direito. O Tribunal decidiu que continue no cartorio eleitoral o serventuario nomeado pelo Governador do Estado; 6) Telegramma, de Alagôa de Baixo, firmado pelo Juiz eleitoral e pelo escrivão eleitoral José Coimbra Cavalcanti. O Tribunal mandou juntar ao processo que se acha em vista ao doutor Procurador Regional; 7) Telegramma do Juiz eleitoral de Salgueiros, em que pede a devolução de processos que foram remetidos ao Juiz eleitoral de Villa Bella, quando este tinha sob a sua jurisdicção aquella zona, e que alli se acham sem competentes despachos. O Tribunal decidiu, unanimemente, que se pedisse informações ao Juiz eleitoral de Villa Bella; 7) Telegramma do escrivão eleitoral de Serrinha, communicando que 261 processos de qualificação foram remetidos, para julgamento, ao Juiz eleitoral de Villa Bella, os quaes, por estar este Juiz em ferias, foram devolvidos sem despacho algum, e consultando se ditos autos precisam de novos termos para subirem a julgamento do Juiz de Serrinha. O Tribunal resolveu, unanimemente, que se fizessem novos termos de conclusão ao Juiz que tem de julgar os alludidos processos. Passando-se á "pauta" do dia, foram julgados os seguintes feitos: 1) Mandado de segurança, n. 2, requerido pelo Bel. Christiano Coutinho Cordeiro, e Antonio Camillo das Chagas Ribeiro, por seu procurador Dr. Antonio Balthazar de Mendonça, a fim de poderem tomar posse do cargo de Vereador da Camara Municipal do Recife. Relator, o senhor Juiz A. Oliveira Lima. Feito o relatorio, sustentou oralmente a defesa do pedido, por 15 minutos, o Dr. Balthazar de Mendonça. Com a palavra o rela-

tor fez demoradas e minuciosas considerações sobre a materia, e concluiu votando no sentido de ser concedido o mandado de segurança. O Tribunal, unanimemente, adoptou o voto do relator; 2) Processo de 4.ª via, n. 190, do eleitor Severino Barbosa da Silva, da 10.ª zona. O relator, senhor Juiz A. Ribeiro, votou confirmando a expedição do titulo, voto aceito pelo Tribunal, unanimemente; 3) Transferencia de região, n. 86, do eleitor Manoel Pedro e Silva, da 21.ª zona, Joazeiro, Bahia, para a 47.ª zona, Petrolina, Pernambuco. O relator, senhor Juiz A. Ribeiro, votou confirmando a transferencia, voto aceito pelo Tribunal, unanimemente; 4) Cancellamentos, ns. 195 e 220, por fallecimento, dos eleitores, respectivamente, Manuel Ribeiro de Araujo, da 28.ª zona, D. nito, e Hermes da Rocha Hollanda Cavalcanti, da 10.ª zona, Limoeiro. O relator, senhor Juiz A. Ribeiro, votou, em ambos, decretando a exclusão, votos aceitos pelo Tribunal, unanimemente; 5) Requerimento, n. 18, de José Coimbra Cavalcanti, escrivão eleitoral do Municipio de Alagôa de Baixo requerendo a sua substituição, fundado no art. 41 do CoEge Eleitoral. O relator, senhor Juiz A. Ribeiro, mandou baixar o processo á Secretaria, a fim de ser junto ao mesmo o telegramma, lido na presente sessão, assignado pelo dito escrivão e pelo Juiz eleitoral; 6) Transferencias de outra região, ns. 83 e 88, respectivamente, dos eleitores Antonio Maria de Andrade, da 6.ª zona, Maragogipe, Bahia, para a 47.ª zona, Petrolina, e Maria Izabel de Araujo, de Agua Branca, Alagôas, para a 50.ª zona, Rio Branco. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou, em ambos, confirmando a transferencia, votos aceitos pelo Tribunal, unanimemente; 7) Processos de 4.ª via, ns. 192 e 12, respectivamente, dos eleitores Manoel Antonio Barbosa Lima e Maria Rodrigues da Silva, aquelle da 8.ª zona, Timbaúba, e este da 29.ª zona, Frei Caneca. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou, em ambos, confirmando a expedição do titulo, votos aceitos pelo Tribunal, unanimemente; 8) Cancellamentos, por fallecimento, ns. 202, 212 e 217, respectivamente, dos eleitores Febronio de Souza Filho, da 47.ª zona, Petrolina; Gabriel Francisco do Nascimento, da 26.ª zona, Caruarú; e Altina Maria de Lima, da 10.ª zona, Limoeiro. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou em todos, decretando a exclusão, votos aceitos pelo Tribunal, unanimemente; 9) Processo de inscripção, vindo de Amaragy, n. 691. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou confirmando a inscripção, voto aceito pelo Tribunal, unanimemente. A requerimento do senhor Juiz Medeiros Correia foram adiados os julgamentos dos feitos em que é relator o senhor Juiz A. Oliveira Lima. Em seguida com a palavra o senhor Juiz A. Oliveira Lima, procedeu á leitura da acta da apuração, feita pela Turma de que foi presidente, da eleição realizada, em 1.º do corrente, no Municipio de Gamelleira, para o preenchimento da vaga de um vereador. Verifica-se por essa acta que concorreu ao pleito somente um candidato, José Justino de Vasconcelos, da legenda: "Partido Social Democratico de Pernambuco", o qual obteve setenta votos, nas quatro secções em que foi dividido dito Municipio. O numero total de votantes foi de 85, havendo 14 votos em branco e 1 nullo. O Tribunal, por unanimidade, approvou a acta, proclamou eleitor para o cargo de Vereador da Camara Municipal o cidadão José Justino de Vasconcelos e mandou expedir o respectivo diploma. Devido ao adeantado da hora, o senhor Presidente encerra a sessão ás 16 horas. E, para constar, eu, Mario de Souza Dantas, Director da Secretaria, servindo de Secretario, lavrei a presente acta. Recife, 21 de Setembro de 1937. Dactylographiei. — Dardna de Andrade Lima.

Confere com o original. — Raul de Campos, Official, int.

VISTO. — H. Pedra — Director, int.